

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.441 - DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.305,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinco reais)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo relacionadas:

Fundo Municipal de Assistência Social	
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
02 12 04.08 243 0012-2.122 – Transferências a entidades sem fins lucrativos	
3.3.50.43 – 0273 – Subvenções Sociais.....	R\$ 90.845,00
4.4.50.42 – 0276 – Auxílios.....	R\$ 72.460,00
Total.....	R\$163.305,00

Parágrafo Único - Abaixo relação das entidades contempladas com seus respectivos valores:

Entidades	Subvenção	Auxilio
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	18.600,00	25.000,00
Associação dos Deficientes de Dracena Superando Limites	8.600,00	0,00
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	8.600,00	0,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	0,00	20.800,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	0,00	9.460,00
Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD	0,00	8.600,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	9.460,00	
Associação de Valorização Humana	0,00	8.600,00
Associação Projeto Esperança	8.600,00	0,00
Associação São Francisco de Assis	8.600,00	0,00
Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva “	28.385,00	
Total	90.845,00	72.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI Nº 4.441

DE 23 DE JUNHO DE 2015.

FL. Nº	13
PROC. Nº	249

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação

Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.23 661 0011-1.137 – 4.4.90.51 – 0195 – Obras e Instalações... R\$163.305,00

Total..... R\$163.305,00

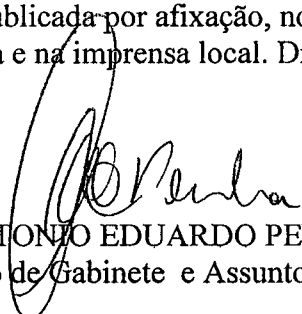
Parágrafo único. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos